



COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO N.º. 016/2022
EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL N.º. 004/2022
REGISTRO DE PREÇOS

PREÂMBULO

O **MUNICÍPIO DE ARINOS-MG**, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede a Rua Francisco Pereira, 2.231, Centro, Arinos /MG, inscrito no CNPJ sob o nº 18.125.120/0001-80, por intermédio da Pregoeira auxiliada pela equipe de apoio, nomeados através Portaria nº 3.033/2021, torna público que realizará licitação na modalidade de **PREGÃO PRESENCIAL Registro de Preços do tipo menor preço por item, exclusivo para a participação de Microempresas-ME, Empresa de Pequeno Porte-EPP e equiparadas**, a ser regida pela Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, e pelo Regulamento aprovado pelo Decreto Federal nº 3.555, de 08 de agosto de 2000, com aplicação subsidiária da Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e alterações e, em observância ao que prescreve a Lei Complementar nº: 123/06, de 14 de dezembro de 2.006 e alteração dada pela Lei Complementar nº 147, de 07 de agosto de 2014 e demais normas legais e, ainda, mediante as condições estabelecidas no presente instrumento convocatório/edital e seus anexos.

1-DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1-O Pregão será realizado em sessão pública, na sala de Licitações a partir as 09h00min horas do dia 25 de fevereiro de 2022.

1.1.1-Os envelopes de nº 1 (proposta comercial) e nº 2 (documentos de habilitação) serão recebidos na sessão pública de processamento do Pregão, após o credenciamento dos interessados que se apresentarem para participar do certame.

1.1.2-Aberta a sessão, os interessados ou seus representantes apresentarão declaração, conforme modelo **Anexo IV, dando ciência de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação e, em seguida, a Pregoeira procederá ao recebimento dos envelopes nº 01 (Proposta Comercial) e nº 02 (Documentos para Habilitação) de todas as licitantes credenciadas.**

1.1.3-Não havendo expediente, ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a abertura do certame na data marcada, a sessão será, automaticamente, transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local estabelecido no preâmbulo deste Edital desde que não haja comunicação da Pregoeira em contrário.



1.1.4- No caso da sessão do pregão, em situação excepcional, vir a ser suspensa antes de cumpridas todas as fases, os envelopes, devidamente rubricados no fechamento, ficarão sob a guarda da pregoeira e serão exibidos, ainda lacrados e com as rubricas, aos participantes, na sessão marcada para o prosseguimento dos trabalhos.

OBS: Em decorrência da pandemia do Covid-19 e sua nova variante, em observância aos Decretos Estaduais e Municipais que estabelecem cuidados básicos para evitar a disseminação do coronavírus, para a solenidade de abertura dos envelopes de documentação relativa à habilitação, bem como das propostas, será permitida apenas a participação de um representante por empresa licitante, devendo este portar seus materiais de higiene e proteção pessoal, assim como os materiais de expediente necessários para participar ativamente do certame, como caneta, calculadora e cola (esta para lacrar os envelopes antes do início da solenidade, caso haja autenticação de documentos na data aprazada para abertura da licitação).

2-DO OBJETO

2.1- A presente licitação tem por objeto o registro de preços para eventual e futura aquisição de materiais Elétricos diversos, para manutenção, e reparos de prédios públicos, em atendimento à demanda operacional da Administração Municipal em seus vários setores de atuação, conforme descrito e especificado no Termo de Referência anexo I a este instrumento convocatório.

2.1.1- As quantidades constantes no Anexo I são estimativas de consumo, não se obrigando a Administração à aquisição parcial ou total.

2.1.2- tendo em vista que os itens desta licitação têm seus valores de referência menor que R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) de acordo com os artigos 47 e 48, I da LC 123/06, estes, terão destinação exclusiva para MICROEMPRESAS (ME), EMPRESAS DE PEQUENO PORTE (EPP).

3-ÁREA SOLICITANTE

3.1- Secretaria Municipal de Obras e Administração.

4-DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAR

4.1- Poderão participar deste processo de licitação apenas microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos do art. 48, I, da Lei Complementar nº 123/2006, e alterações posteriores, desde que seu ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação.

4.2- Não se admitirá nesta licitação a participação de:

a) empresas que não atenderem às condições deste edital;



- b) empresas que estejam sob falência, concurso de credores, dissolução, liquidação ou tenham sido declaradas inidôneas para licitar ou contratar com o poder público no âmbito da União, Estados, Distrito Federal e Municípios e nas respectivas entidades da administração indireta, ou tenham sido suspensas de participar de licitação e impedidas de contratar com o Município de Arinos-MG;
- c) enquadrada nas vedações previstas no artigo 9º da Lei nº 8.666/93;
- d) compostas de vereadores que sejam proprietários, controladores ou diretores, conforme art. 54, II, “a”, c/c art. 29, IX, ambos da Constituição Federal/1988.
- e) Consórcio de empresas, qualquer que seja sua forma de constituição;
- f) cujo objeto social não seja compatível com o objeto desta licitação;
- g) A observância das vedações das anteriores é de inteira responsabilidade do licitante que, pelo descumprimento, sujeita-se às penalidades cabíveis.

5- DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO E IMPUGNAÇÃO

5.1-Cópia deste edital encontra-se disponível no site www.arinos.mg.gov.br, ou, ainda, poderá ser obtida na sala da Comissão Permanente de Licitação a Rua Francisco Pereira, 2.231, Centro, no horário de 7:30 às 11:30 e das 13:00 às 17:00 horas, e para maiores informações no telefone: (38) 3635-1281.

5.2- As empresas e/ou representantes que tiverem interesse em participar do certame obrigam-se a acompanhar as publicações referentes ao processo no site www.arinos.mg.gov.br, bem como as publicações no Diário Eletrônico dos Municípios AMM, quando for o caso, com vista a possíveis alterações e avisos.

5. 2.1. Os pedidos de esclarecimentos sobre o edital poderão ser encaminhados para o e-mail: licitacao@arinos.mg.gov.br, até 02 (dois) dias úteis antes da data marcada para abertura das propostas.

5.2.2. Os esclarecimentos das solicitações formuladas serão divulgados mediante correspondências enviadas ao licitante interessado, por e-mail, e sua íntegra ficará à disposição dos interessados no processo em referencia;

5.2.3- Impugnações aos termos deste Edital poderão ser interpostas por cidadão até o 5º dia útil, e por licitantes até o 2º dia útil, que anteceder a abertura das propostas, mediante petição a ser enviada, preferencialmente, para o endereço eletrônico licitacao@arinos.mg.gov.br, ou protocolizadas no protocolo geral da prefeitura, dirigidas a Pregoeira.

5.2.4-A petição deverá ser assinada pelo cidadão, acompanhada de cópia de seu documento de identificação e CPF, ou pelo representante legal ou credenciado do licitante, com indicação de sua razão social, número do CNPJ e endereço, acompanhado de cópia do documento de identificação e CPF do signatário e comprovante do poder de representação legal contrato social, se sócio, contrato social e procuração por instrumento público ou particular, neste caso com copia do



documento pessoal do outorgante para confrontar a assinatura, nos termos do Inciso I do art. 3º da lei Federal nº 13.726 de 08 de outubro de 2018.

5.2.5-O Município não se responsabilizará por impugnações endereçadas por outras formas ou outros endereços eletrônicos, e caso não tenha sido acusado recebimento pelo Pregoeiro, e que, por isso, sejam intempestivas.

5.2.6-Acolhida à impugnação, será designada nova data para a realização do certame, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

5.2.7-A decisão da Pregoeira será enviada ao impugnante por e-mail, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, e será divulgada no site deste Município para conhecimento de todos os interessados.

6- CREDENCIAMENTO- (fora dos Envelopes)

6.1-As empresas participantes poderão ser representadas na sessão do pregão por seu representante legal, munido da sua carteira de identidade, ou de outra equivalente, e do documento credencial que lhe dê poderes para **formular ofertas e lances verbais, negociar preços, declarar a intenção de interpor recursos**, bem como praticar todos os demais atos pertinentes ao certame.

6.1.1-É vedado a um mesmo procurador ou representante legal ou credenciado representar mais de um licitante, sob pena de afastamento do procedimento licitatório das licitantes envolvidas.

6.1.2 - A documentação mencionada acima deverá ser entregue a Pregoeira fora de qualquer envelope, antes do início da sessão.

6.1.3 - Entende-se por documento credencial:

a) estatuto/contrato social, quando a pessoa credenciada for sócia, proprietária, dirigente ou assemelhada da empresa licitante, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;

b) procuração ou documento equivalente da licitante com poderes para que a pessoa credenciada possa manifestar-se em seu nome em qualquer fase deste pregão, juntamente com **estatuto/contrato social**, identificando/qualificando a pessoa que assinar o documento. **Modelo Anexo V.**

6.1.4- As microempresas e empresas de pequeno porte, para utilizarem as prerrogativas estabelecidas na Lei Complementar nº 123/2006, deverão apresentar, declaração de que ostentam essa condição e de que não se enquadram em nenhum dos casos enumerados no § 4º do art. 3º da referida Lei (**Anexo VI**).



6.1.5- Declaração de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação, a teor do art. 4º, inciso VII, da Lei Federal nº. 10.520, de 17.07.2002 em conformidade com o **Anexo III.**

6.1.6- Toda a documentação relativa ao credenciamento deverão ser apresentados fora do envelope de “Habilitação ou proposta”.

6.1.7- O não credenciamento de representante legal na sessão pública, ou a incorreção dos documentos de identificação apresentados não inabilita a licitante, mas inviabilizará a formulação de lances verbais e a manifestação de intenção de recorrer por parte do interessado, bem como de quaisquer atos relativos a presente licitação para o qual seja exigida a presença de representante legal da empresa;

6.1.8- A Lei Federal nº. 10520/02 não traz no seu texto nenhum dispositivo com obrigatoriedade de o proponente licitante ou representante legal estarem presentes na sessão. Diante disto, uma vez configurada a ausência do proponente licitante ou representante, implica na aceitação tácita de todas as decisões ali tomadas e conseqüentemente a preclusão do direito de interpor recurso, conforme prescreve o inciso XX do art. 4º da lei 10.520/02.

7. DOS ENVELOPES DE PROPOSTA E HABILITAÇÃO

7.1- Os documentos de Habilitação e a Proposta Comercial deverão ser entregues a Pregoeira na abertura da sessão pública deste certame, em envelopes distintos, colados e indevassáveis, contendo em sua parte externa, as seguintes informações:

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARINOS
PREGÃO PRESENCIAL N.º: 004/2022
(citar o nome da empresa)
ENVELOPE N.º01: "PROPOSTA DE PREÇOS"

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARINOS
PREGÃO PRESENCIAL N.º: 004/2022
(citar o nome da empresa)
ENVELOPE N.º02: "DOCUMENTAÇÃO"

7.1.1- A ausência de dizeres na parte externa do envelope não constituirá motivo para desclassificação da licitante que poderá regularizá-lo no ato da entrega.

7.1.2- Caso eventualmente ocorra à abertura do Envelope 02 (Habilitação) antes dos Envelopes de Proposta de Preços, este será novamente lacrado sem análise de seu conteúdo e rubricado o lacre por todos os presentes.



7.1.3- As empresas interessadas em participar desta licitação ficam alertadas de que devem estar no local com a antecedência necessária para o cumprimento dos horários e prazos estabelecidos.

7.1.4- Será facultado aos licitantes o encaminhamento dos documentos e proposta via postal ou qualquer outro meio que lhe seja conveniente, sendo lhes vedada apenas à participação na fase de lances verbais e apresentação de recursos no ato da sessão, conforme entendimento jurisprudencial do TCU-Tribunal de Contas da União, a documentação e a declaração do **Anexo III, declaração de habilitação**, junto com cópia dos documentos pessoais de um ou mais sócios, nos termos do art. 4º. Inciso VII da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, e deverá ser enviada dentro de envelope próprio (sobrecarta), separada dos envelopes Propostas e Habilitação, aos cuidados da pregoeira, **sob pena de desclassificação**. (Obs- Os licitantes devem incluir em um envelope todos os 03 (três) envelopes, quais sejam o de credenciamento, Proposta e Habilitação, para que não sejam separados durante a recepção dos mesmos).

7.1.5- O município não se responsabiliza por envelopes enviados via correio ou outro meio de transportes que não cheguem até o horário estabelecido para a abertura dos mesmos.

8. DA PROPOSTA DE PREÇOS

8.1- A proposta indicará o nome da empresa e deverá ser apresentada em uma via, datilografada ou processada em computador, devendo preferencialmente, conter razão social, CNPJ, endereço, número de telefone e e-mail da empresa licitante e dados bancários, conforme modelo de Proposta Comercial constante do **Anexo II**, ou em modelo próprio em que conste:

8.1.1- Descrição do objeto, conforme especificações constantes no **Anexo I**;

a) Marca do Produto quando for o caso;

b) Preço Unitário do Item;

c) Valor Total da Proposta.

d) O licitante poderá apresentar proposta comercial referente ao(s) item (ns) que for(em) de seu interesse.

8.1.2- O preço deverá ser cotado considerando-se:

a) A entrega do objeto desta licitação deverá ser feita exclusivamente no local indicado na Ordem de Fornecimento ou, em caso de omissão, no Almoxarifado da Prefeitura Municipal, sendo que nos preços ofertados deverão estar inclusos todos os encargos relacionados à prestação dos serviços, tais como: despesas com



transporte, tributos, fretes, ônus previdenciários e trabalhistas, seguros e outros encargos ou acessórios, etc;

b) Os preços devem ser expressos em moeda corrente do país, em numeral, com 02 (duas) casas decimais.

c) A Proposta Comercial terá validade por, no mínimo, 60 (sessenta) dias, contados da data da sessão pública do Pregão.

d) Toda a especificação estabelecida para o objeto será tacitamente aceita pelo licitante no ato da entrega de sua proposta comercial.

9- PROCEDIMENTO DA SESSÃO

9.1- No horário, data e local indicado no preâmbulo será aberta a sessão de processamento do Pregão, iniciando-se com o credenciamento dos interessados em participar do certame.

9.1.1 - Iniciada a abertura do primeiro envelope de proposta, estará encerrado o credenciamento e, por consequência, a impossibilidade de admissão de novos participantes no certame.

9.2-Classificação das Propostas Comerciais.

9.2.1- Abertos os envelopes de Propostas de Preços, será analisadas e verificadas o atendimento a todas as especificações e condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos, sendo imediatamente desclassificadas aquelas que estiverem em desacordo e **que**:

a) apresente preços simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços de mercado acrescidos dos respectivos encargos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do licitante, para os quais ele renuncie à parcela ou à totalidade da remuneração; ou superestimados ou manifestamente inexeqüíveis, assim considerados nos termos do disposto no art. 44, § 3º, e art. 48, II, da Lei nº 8.666/93.

9.2.2. A pregoeira classificará o autor da proposta de menor preço e aqueles que tenham apresentado propostas em valores superiores em até 10% (dez por cento) à proposta de menor preço, para participarem dos lances verbais.

9.2.3. Se não houver, no mínimo, três propostas de preços nas condições definidas na cláusula anterior, a pregoeira classificará as melhores propostas subseqüentes, até o máximo de três, para que seus autores participem dos lances verbais, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas propostas apresentadas.

9.3-Lances Verbais

9.3.1- Aos licitantes classificados, será dada a oportunidade para nova disputa, por meio de lances verbais e sucessivos, de valores distintos e decrescentes, a partir do autor da proposta classificada de maior preço e os demais.



9.3.2- Se duas ou mais propostas, em absoluta igualdade de condições, ficarem empatadas, será realizado sorteio em ato público, para definir a ordem de apresentação de lances.

9.3.3- A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pela pregoeira, implicará na exclusão do licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pelos licitantes, para efeito de posterior ordenação das propostas.

9.3.4- O valor de decréscimo dos lances será determinado pela pregoeira na sessão pública do pregão.

9.4. Julgamento

9.4.1- O critério de julgamento será o de menor preço, representado pelo menor preço por item, desde que observadas às especificações e demais condições estabelecidas neste Edital e seus anexos.

9.4.2. Declarada encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas, a pregoeira examinará a aceitabilidade da primeira classificada, quanto ao objeto e valor, decidindo motivadamente a respeito.

9.4.3- Caso não se realizem lances verbais será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado da contratação.

9.4.4- Em havendo apenas uma oferta e desde que atenda a todos os termos do edital e que seu preço seja compatível com o valor estimado da contratação, esta poderá ser aceita.

9.4.5- Sendo aceitável a oferta de menor preço, será aberto o envelope contendo a documentação de habilitação do licitante que a tiver formulado, para confirmação das suas condições de habilitação.

9.4.6- Constatado o atendimento pleno às exigências editalícias será declarado o proponente vencedor, sendo-lhe adjudicado o objeto para o qual apresentou proposta.

9.4.7- Se a proposta não for aceitável ou se o proponente não atender às exigências habilitatórias, a pregoeira examinará as ofertas subsequentes, verificando a sua aceitabilidade e procedendo a verificação das condições de habilitação do proponente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital, sendo o respectivo proponente declarado vencedor e a ele adjudicado o objeto deste edital, para o qual apresentou proposta.

9.4.8. Apurada a melhor proposta que atenda ao edital, a pregoeira poderá negociar para que seja obtido um melhor preço.



9.4.9-Na ausência de manifestação de intenção de interposição de recursos ou após decisão dos mesmos, a pregoeira devolverá os envelopes de “HABILITAÇÃO” inviolados aos licitantes desclassificados podendo, todavia, retê-los até o encerramento da licitação.

9.4.10-Da reunião lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes que, ao final, será assinada pela pregoeira, pela equipe de apoio, e pelos licitantes.

10. DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

10.1- É condição básica para a fase de habilitação, que o licitante apresente em qualquer processo de cópias autenticadas ou a apresentação de cópias legíveis acompanhadas dos originais para autenticação pela pregoeira ou membros da equipe de apoio, nos termos do inciso II do art. 3º da lei Federal nº 13.726, de 08 de outubro de 2018, os documentos a seguir solicitados:

I- da habilitação jurídica (Art. 28 Da Lei 8.666/93):

a.1) registro comercial, no caso de empresa individual;

a.2) ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, acompanhado da alteração/aditivo eventual da gerência da sociedade, e demais que se achar pertinente, ou ato constitutivo consolidado, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleições de seus administradores.

10.2-Caso os licitantes tenham apresentado os documentos acima citados no **CREDENCIAMENTO**, estes estarão dispensados de apresentarem na Habilitação.

II- da regularidade fiscal (Art. 29 da Lei 8.666/93).

a) Prova de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas- CNPJ;

b) Prova de Regularidade fiscal de todos os tributos federais, inclusive contribuições previdenciárias, tanto no âmbito da Receita Federal quanto no âmbito da Procuradoria da Fazenda Nacional, em um único documento (Certidões Negativas na forma prevista na Portaria MF 358, de 05 de setembro de 2014);

c) Certificado de Regularidade para com o FGTS, expedido pela Caixa Econômica Federal;

d) Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal, expedida pela Secretaria de Fazenda Municipal;

e) Prova de regularidade junto à Fazenda Estadual ou distrital da sede da licitante;

III- da regularidade trabalhista (Art. 29 da Lei 8.666/93).

a) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas-CNDT, ou Positiva com efeito de Negativa, em cumprimento ao disposto na Lei n.º 12.440, de 07/07/2011.



Para fins de habilitação, **será considerada a CNDT mais atualizada**, conforme entendimento do Tribunal Superior do Trabalho-TST.

IV- da qualificação econômica- financeira (Art. 31 da Lei 8.666/93

a) Certidão Negativa de **falência ou concordata** expedida pelo distribuidor da sede da empresa, datada dos últimos 90 (noventa) dias, ou que esteja dentro do prazo de validade expresso na própria Certidão.

❖ No caso de Certidão **Cível**, deverá conter especificamente a que se refere expresso no corpo da certidão.

11.2.1- Os documentos acima mencionados não poderão ser substituídos por qualquer tipo de protocolo ou apresentados por meio de fitas, discos magnéticos, filmes ou cópias em fac-símile, mesmo autenticadas.

V- Declarações

a) **DECLARAÇÃO UNIFICADA**, de que não se encontra declarada inidônea para licitar ou contratar com órgãos da Administração Pública Federal, Estadual, Municipal e do Distrito Federal; e, inexistente fato superveniente impeditivo de sua habilitação, em cumprimento do disposto no art. 30, III da Lei nº 8.666/93; Que não emprega Menor de Idade; e Conhecimento e aceitação do inteiro teor do edital. **(Anexo IV)**

10.2.2- Todos os documentos apresentados deverão ser correspondentes unicamente à matriz ou à filial da empresa que ora se habilita para este certame licitatório ou ser em nome de uma única empresa (razão social CNPJ), exceto aqueles por sua apropriada natureza só serão emitidos em nome da matriz.

10.2.3- A ME e a EPP deverão apresentar toda a documentação exigida para a habilitação, inclusive os documentos comprobatórios da regularidade fiscal, mesmo que estes apresentem alguma restrição.

10.2.4- A Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, terá 05 (cinco) dias úteis, prorrogados por igual período a critério da administração, para regularizar pendências **FISCAIS**, caso esta apresente alguma restrição, conforme o disposto nos artigos 42 e 43 da Lei Complementar 123/2006, e alterações posteriores

10.2.5- A Prorrogação dependerá de requerimento pelo interessado, devidamente fundamentado, dirigido o pregoeiro.

10.2.6- O requerimento deverá ser apresentado dentro do prazo inicial de 05 (cinco) dias úteis concedidos para a regularização fiscal.

10.2.7- A não regularização da documentação, no prazo previsto acima, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções

10.2.8- Não constituirá causa de inabilitação a irregularidade formal que evidencie lapso isento de má-fé e não afete o conteúdo ou idoneidade do documento.



10.2.9- Os documentos mencionados acima não poderão ser substituídos por qualquer tipo de protocolo ou apresentados por meio de cópias em fac-símile, mesmo autenticadas.

10.2.10- Os documentos deverão ser apresentados, preferencialmente, na ordem prevista neste Título.

11-RECURSOS E CONTRARRAZÕES

11.1- Os licitantes que tiverem manifestado, imediata e motivadamente, a intenção de recorrer contra decisões da Pregoeira, após a declaração do vencedor, deverão apresentar suas razões no prazo único de 03 (três) dias úteis, a partir do dia seguinte ao término do prazo para manifestação.

11.2- Os demais licitantes poderão apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente.

11.3- No prazo recursal fica assegurado vista dos autos.

11.4- A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recurso.

11.5- O recurso e respectivas contrarrazões deverão obedecer aos seguintes requisitos, sob pena de não serem conhecidos:

I-ser dirigido aos cuidados da Pregoeira, no prazo de 03 (três) dias úteis, conforme estabelecido no item 11.1 deste Título;

II- ser encaminhado para o endereço eletrônico licitacao@arinos.mg.gov.br, ou protocolado no protocolo geral da prefeitura, assinado e scaneado, contendo razão social, número do CNPJ e endereço da empresa, rubricado em todas as folhas e assinado pelo representante legal ou credenciado do licitante, acompanhado de cópia do documento de identificação e CPF do signatário e comprovante do poder de representação legal.

11.6- A Pregoeira não se responsabilizará por razões ou contrarrazões endereçadas por outras formas ou outros endereços eletrônicos, e que, por isso, sejam intempestivas ou não sejam recebidas.

11.7- O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

11.8- O recurso será apreciado pela Pregoeira, que poderá reconsiderar sua decisão, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, fazê-lo subir devidamente informado à autoridade superior, que decidirá no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contado do recebimento.

11.9- A decisão acerca de recurso interposto será encaminhada a empresa via e:mail e divulgada por meio de publicação no *site* desta Prefeitura.



12- ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

12.1- Inexistindo manifestação recursal, a Pregoeira adjudicará o lote ao licitante vencedor do respectivo lote, competindo à autoridade competente homologar o procedimento licitatório.

12.2- Decididos os recursos porventura interpostos e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente adjudicará o objeto ao licitante vencedor e homologará o procedimento licitatório.

13- DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS- ARP

13.1- Homologado o resultado da licitação, terá o adjudicatário o prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

13.2- Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura da Ata de Registro de Preços, a Administração poderá encaminhá-la para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinada e devolvida no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data de seu recebimento.

13.3- O prazo estabelecido no subitem anterior para assinatura da Ata de Registro de Preços poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pelo(s) licitante(s) vencedor(s), durante o seu transcurso, e desde que devidamente aceito.

13.4- Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quanto necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.

13.5- O setor gerenciador da ARP, gestor/fiscal, será a Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social.

14-SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

14.1- O licitante que deixar de entregar documentação exigida para o certame, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução do objeto do certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar a execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal ficará impedido de licitar e contratar com a Administração Pública Municipal, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste edital e no contrato e das demais cominações legais.

15-DISPOSIÇÕES GERAIS

15.1- Constituem anexos deste Edital, dele fazendo parte integrante:



Anexo I- Termo de Referencia;

Anexo II- Modelo Proposta;

Anexo III- Declaração de habilitação;

Anexo IV- Modelo de Declaração Conjunta.

Anexo V- Carta de Credenciamento

Anexo VI- Declaração de Enquadramento de ME/EPP

Anexo VII- Minuta da Ata

15.1.1- O licitante é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase desta licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará imediata desclassificação ou inabilitação do licitante, ou a rescisão contratual, sem prejuízo das sanções administrativas, civis e penais cabíveis.

15.1.2- Uma vez incluído no processo licitatório, nenhum documento será devolvido, salvo se original a ser substituído por cópia reprográfica autenticada.

15.1.3- Toda a documentação apresentada neste Edital e seus anexos são complementares entre si, de modo que qualquer detalhe que se mencione em um documento e se omita em outro será considerado especificado e válido.

15.1.4- A participação do licitante nesta licitação implica no conhecimento integral dos termos e condições inseridas neste edital, bem como das demais normas legais que disciplinam a matéria.

15.1.5 - A presente licitação não importa, necessariamente, em contratação, podendo o Município de Arinos revogá-la, no todo ou em parte, por razões de interesse público, derivadas de fato superveniente, comprovado, ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação, mediante ato escrito e fundamentado, disponibilizado no sistema para conhecimento dos licitantes.

15.1.6- O Município de Arinos poderá prorrogar, por conveniência exclusiva, a qualquer tempo, os prazos para recebimento das propostas ou para sua abertura.

16-DO FORO

16.1-Para dirimir quaisquer dúvidas ou questões relacionadas com a presente licitação fica eleito o foro da Comarca de Arinos/MG, com exclusão de qualquer outro.

Arinos- MG, 08 de fevereiro de 2022.

Daniel Ribeiro Santana
Secretário Municipal de Administração



ANEXO I-TERMO REFERÊNCIA

PROCESSO LICITATÓRIO Nº16/2022

PREGÃO PRESENCIAL Nº 004/2022

1-DO OBJETO

1.1- A presente licitação tem por objeto o registro de preços para eventual e futura aquisição de material elétrico em geral e elétricos para manutenção, construção e reparos de prédios públicos, em atendimento à demanda operacional da Administração Municipal em seus vários setores de atuação, conforme Descritivos e Quantitativos, deste termo de referencia.

2-JUSTIFICATIVA DO PREGÃO PRESENCIAL

2.1- Como se sabe ao promover pregão presencial à Administração proporciona aos interessados, na sessão, a oportunidade de discutir, sanar dúvidas e esclarecer pontos importantes e controversos à licitação e impossíveis de serem debatidos no curso de uma sessão eletrônica. A possibilidade do exame e análise da documentação exigida e que credencia os participantes é outra questão fundamental e que dá segurança a Pregoeira, Equipe de Apoio e ao certame. Assim, realizando esta sessão na forma presencial, terá a Pregoeira a oportunidade de permitir e proporcionar os esclarecimentos e questionamentos antes referidos entre a área Administrativa do demandante (Município de Arinos) e os proponentes, momento em que poderão ser sanadas dúvidas, discutidas divergências, firmados pontos fundamentais, além de outras questões necessárias à contratação em pauta..

3-JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

3.1- Os produtos requisitados são necessários para manutenção, reparo e conservação de prédios públicos municipais, contribuindo para uma utilização que leve em consideração a diretriz de cuidado para com os bens públicos e o desenvolvimento sustentável, com tal providência, almeja-se promover a continuidade dos serviços públicos oferecidos pela Administração Municipal na conservação dos bens públicos, bem como execução de manutenção de rotina.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARINOS
RUA FRANCISCO PEREIRA N.º 2.231 – BAIRRO CENTRO
ARINOS-MG CEP – 38.680.000.
[e-mail: licitacao@arinos.mg.gov.br](mailto:licitacao@arinos.mg.gov.br)



Item	Unid.	Descrição	Quant.	Preço Médio	Preço Total
1	Unid.	Abraçadeira para conduíte 3/4" tipo cunha	100	R\$ 1,28	R\$ 128,00
2	Unid.	Abraçadeira nylon 30mm	100	R\$ 0,45	R\$ 45,00
3	Unid.	Abraçadeira nylon 20mm	100	R\$ 0,38	R\$ 38,00
4	Unid.	Abraçadeira nylon 10mm	200	R\$ 0,25	R\$ 50,00
5	Unid.	Bocal para lâmpada radial	300	R\$ 4,36	R\$ 1.306,50
6	Unid.	Bomba submersa anauger 800	70	R\$472,96	R\$ 33.106,85
7	Unid.	Bucha branca 06 mm	1000	R\$ 0,25	R\$ 250,00
8	Unid.	Boia elétrica 15 amperes	15	R\$ 59,43	R\$ 891,40
9	Unid.	Boia elétrica 20 amperes	10	R\$ 45,00	R\$ 450,00
10	Unid.	Bucha 10	2000	R\$ 0,28	R\$ 565,00
11	Unid.	Bucha reforçada para gesso	1400	R\$ 0,70	R\$ 980,00
12	Unid.	Buchas plásticas para fixação	1000	R\$ 0,30	R\$ 300,00
13	Metro	Cabo coaxial	1900	R\$ 2,10	R\$ 3.990,00
14	Metro	Cabo duplex 10mm 1x10+10	5000	R\$ 4,77	R\$ 23.833,33
15	Metro	Cabo flexível 1,5mm²	5000	R\$ 1,93	R\$ 9.625,00
16	Metro	Cabo flexível 10mm²	4700	R\$ 12,46	R\$ 58.573,75
17	Metro	Cabo flexível 16mm²	2500	R\$ 20,99	R\$ 52.462,50
18	Metro	Cabo flexível 2,5mm²	9000	R\$ 3,21	R\$ 28.845,00
19	Metro	Cabo flexível 10mm²	3000	R\$	R\$



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARINOS
RUA FRANCISCO PEREIRA N.º 2.231 – BAIRRO CENTRO
ARINOS-MG CEP – 38.680.000.
[e-mail: licitacao@arinos.mg.gov.br](mailto:licitacao@arinos.mg.gov.br)



				12,46	37.387,50
20	Metro	Cabo flexível 4mm ²	5000	R\$ 5,18	R\$ 25.887,50
21	Metro	Cabo flexível 6mm ²	5600	R\$ 7,28	R\$ 40.782,00
22	Metro	Cabo para rede 4 pares azul	2200	R\$ 5,20	R\$ 11.440,00
23	Metro	Cabo PP 3 por 6	1000	R\$ 29,00	R\$ 29.000,00
24	Metro	Cabo PP 3 por 4	1000	R\$ 22,35	R\$ 22.345,00
25	Metro	Cabo PP 2x1mm ²	1000	R\$ 5,60	R\$ 5.603,33
26	Metro	Cabo PP 3x1.5 mm ²	900	R\$ 7,92	R\$ 7.128,00
27	Metro	Cabo triplex10mm 2x10+10	3600	R\$ 7,40	R\$ 26.640,00
28	Metro	Cabo quadruplexalumínio25mm ²	10	R\$ 22,69	R\$ 226,90
29	Unid.	Caixa luz 2x4 metal	300	R\$ 4,17	R\$ 1.250,00
30	Unid.	Caixa para condutele 3/4" alumínio	100	R\$ 8,94	R\$ 894,00
31	Unid.	Caixa para quadro de comando 20x30x20	21	R\$135,27	R\$ 2.840,67
32	Unid.	Caixa polifásica 2cm	10	R\$415,23	R\$ 4.152,30
33	Unid.	Caixa versátil com apagador e tomada	245	R\$ 10,85	R\$ 2.658,25
34	Unid.	Conector perfuração cabo 10mm	160	R\$ 12,69	R\$ 2.029,60
35	Unid.	Conector perfuração cabo 16mm	200	R\$ 17,19	R\$ 3.438,00
36	Unid.	Conector perfuração cabo 25mm	100	R\$ 12,37	R\$ 1.237,00
37	Unid.	Conector perfuração cabo 35mm	60	R\$ 13,46	R\$ 807,40



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARINOS
RUA FRANCISCO PEREIRA N.º 2.231 – BAIRRO CENTRO
ARINOS-MG CEP – 38.680.000.
[e-mail: licitacao@arinos.mg.gov.br](mailto:licitacao@arinos.mg.gov.br)



38	Unid.	Chave trifásica 30 amperes	10	R\$ 62,00	R\$ 620,00
39	Unid.	Chuveiro Lorenzetti ou similar	150	R\$ 66,62	R\$ 9.993,00
40	Unid.	Contactora CWM 10 amperes	10	R\$170,75	R\$ 1.707,50
41	Unid.	Contactora CWM 18 amperes	20	R\$181,54	R\$ 3.630,80
42	Unid.	Contactora CWM 25 amperes	30	R\$228,46	R\$ 6.853,80
43	Unid.	Contactora CWM 32 amperes	10	R\$365,00	R\$ 3.650,00
44	Metro	Cordoalha cobre nú35mm	10	R\$ 46,15	R\$ 461,50
45	Metro	Cordoalha cobre nú50mm	10	R\$ 64,00	R\$ 640,00
46	Unid.	Disjuntor 10 amperes DIN	150	R\$ 13,07	R\$ 1.960,00
47	Unid.	Disjuntor 15 amperes DIN	150	R\$ 13,68	R\$ 2.052,50
48	Unid.	Disjuntor 20 amperes DIN	180	R\$ 13,85	R\$ 2.493,00
49	Unid.	Disjuntor 25 amperes DIN	190	R\$ 14,51	R\$ 2.757,38
50	Unid.	Disjuntor 30 amperes DIN	180	R\$ 16,01	R\$ 2.882,25
51	Unid.	Disjuntor bipolar 10 ao 50 amperes DIN	240	R\$ 59,35	R\$ 14.244,80
52	Unid.	Disjuntor bipolar 60 amperes DIN	80	R\$ 73,91	R\$ 5.913,00
53	Barra	Eletroduto de PVC flexível corrugado 20mm DN 3/4"	50	R\$ 2,49	R\$ 124,33
54	Barra	Eletroduto de PVC flexível corrugado 25mm DN 1"	50	R\$ 3,25	R\$ 162,50
55	Barra	Eletroduto de PVC flexível corrugado 32mm DN 1,1/2"	50	R\$ 3,83	R\$ 191,25
56	Unid.	Estabilizador 300W	140	R\$298,50	R\$



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARINOS
RUA FRANCISCO PEREIRA N.º 2.231 – BAIRRO CENTRO
ARINOS-MG CEP – 38.680.000.
[e-mail: licitacao@arinos.mg.gov.br](mailto:licitacao@arinos.mg.gov.br)



					41.790,00
57	Unid.	Extensão 5mt	90	R\$ 28,90	R\$ 2.601,00
58	Unid.	Fio paralelo 0,75mm²	100	R\$ 2,18	R\$ 217,50
59	Unid.	Fio paralelo 1,5mm²	600	R\$ 4,04	R\$ 2.426,00
60	Unid.	Fio paralelo 2,5mm²	700	R\$ 6,22	R\$ 4.356,33
61	Metro	Fio 10mm² rígido	3200	R\$ 12,00	R\$ 38.400,00
62	Metro	Fio 4mm² rígido	2200	R\$ 4,80	R\$ 10.560,00
63	Metro	Fio 6mm² rígido	5100	R\$ 7,80	R\$ 39.754,50
64	Unid.	Fita isolante 20m	310	R\$ 8,38	R\$ 2.597,80
65	Unid.	Aste de cobre para aterramento	10	R\$ 36,40	R\$ 364,00
66	Unid.	Interruptor triplo simples 16A	20	R\$ 21,30	R\$ 426,07
67	Unid.	Lâmpada fluorescente led 10	1000	R\$ 11,81	R\$ 11.810,00
68	Unid.	Lâmpada fluorescente led 40 V	300	R\$ 51,78	R\$ 15.535,00
69	Unid.	Lâmpada mista 500W 220V	100	R\$ 86,40	R\$ 8.640,00
70	Unid.	Lâmpada mista 250W 220V	100	R\$ 54,20	R\$ 5.420,00
71	Unid.	Lâmpada mista 160W 220V	200	R\$ 36,98	R\$ 7.395,00
72	Unid.	Lâmpada espiral 10 a 20 w	100	R\$ 16,86	R\$ 1.686,00
73	Unid.	Lâmpada fluorescente 10w LED	800	R\$ 12,75	R\$ 10.200,00
74	Unid.	Lâmpada fluorescente 20w LED	470	R\$ 17,25	R\$ 8.107,50



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARINOS
RUA FRANCISCO PEREIRA N.º 2.231 – BAIRRO CENTRO
ARINOS-MG CEP – 38.680.000.
[e-mail: licitacao@arinos.mg.gov.br](mailto:licitacao@arinos.mg.gov.br)



75	Unid.	Lâmpada fluorescente LED 07w	300	R\$ 11,00	R\$ 3.300,00
76	Unid.	Lâmpada fluorescente LED 09 w	300	R\$ 10,70	R\$ 3.210,00
77	Unid.	Lâmpada fluorescente LED 12 w	200	R\$ 14,40	R\$ 2.880,00
78	Unid.	Lâmpada fluorescente LED 15 w	200	R\$ 19,33	R\$ 3.866,67
79	Unid.	Lâmpada fluorescente LED 30 w	300	R\$ 43,95	R\$ 13.185,00
80	Unid.	Lâmpada incandescente 60w 220v	600	R\$ 18,31	R\$ 10.986,00
81	Unid.	Lâmpada mista 500 w E40	100	R\$ 86,39	R\$ 8.639,00
82	Unid.	Lâmpada mista 250W E40	200	R\$ 56,86	R\$ 11.372,00
83	Unid.	Lâmpada mista 160w	350	R\$ 36,98	R\$ 12.941,25
84	Unid.	Lâmpada vapor mercúrio 250w E40	100	R\$ 22,91	R\$ 2.291,00
85	Unid.	Lâmpada vapor mercúrio 250w E27	100	R\$ 70,05	R\$ 7.005,00
86	Unid.	Lâmpada vapor mercúrio 400w E40	100	R\$ 70,85	R\$ 7.085,00
87	Unid.	Lâmpada vapor mercúrio 400w E27	100	R\$ 33,95	R\$ 3.395,00
88	Unid.	luminaria de emergencia	50	R\$ 28,00	R\$ 1.400,00
89	Unid.	Luminária tartaruga com proteção	100	R\$ 41,06	R\$ 4.105,67
90	Unid.	Luva galvanizada1.1/2"	160	R\$ 23,33	R\$ 3.733,33
91	Unid.	Luva galvanizada1.1/4"	70	R\$ 17,63	R\$ 1.234,33
92	Unid.	Luva lisa soldável 20mm	340	R\$ 1,03	R\$ 351,33
93	Unid.	Luva para eletroduto PVC 1/2"	130	R\$ 1,50	R\$



					195,00
94	Unid.	Motor monofassico 3CV	2	R\$ 2.030,00	R\$ 4.060,00
95	Unid.	Padrão Bifásico 4.5 m	40	R\$ 1.321,67	R\$ 52.866,67
96	Unid.	Padrão Bifásico 7 m	28	R\$ 2.008,33	R\$ 56.233,33
97	Unid.	Padrão monofásico 4.5 m	20	R\$633,33	R\$ 12.666,67
98	Unid.	Padrão monofásico 7 m	24	R\$978,33	R\$ 23.480,00
99	Unid.	Padrão trifásico 4.5 m	19	R\$ 1.900,00	R\$ 36.100,00
100	Unid.	Padrão trifásico 7 m	17	R\$ 3.200,00	R\$ 54.400,00
101	Unid.	Parafuso para bucha 10	2350	R\$ 0,33	R\$ 763,75
102	Unid.	Pino fêmea	260	R\$ 8,17	R\$ 2.123,33
103	Unid.	Pino macho	370	R\$ 7,17	R\$ 2.651,67
104	Unid.	Plafon soquete de louça	20	R\$ 6,23	R\$ 124,67
105	Unid.	Reator eletrônico 2x40w auto fator	150	R\$ 30,00	R\$ 4.500,00
106	Unid.	Reator eletrônico 1x40w auto fator	80	R\$ 30,00	R\$ 2.400,00
107	Unid.	Redução soquete E40 para E27 louça	160	R\$ 8,50	R\$ 1.360,00
108	Unid.	Refletor retangular para lâmpada 400w	40	R\$640,00	R\$ 25.600,00
109	Unid.	Refletor de LED 20w	20	R\$ 53,08	R\$ 1.061,50
110	Unid.	Refletor de LED 25w	20	R\$ 82,00	R\$ 1.640,00
111	Unid.	Refletor de LED 30w	20	R\$ 78,93	R\$ 1.578,50

[illegible]

4-AVALIAÇÃO DE CUSTO

4.1- Com o intuito de verificar o preço máximo que a Administração se propõe a pagar com a contratação do objeto, foram realizados os procedimentos de pesquisa de preços, conforme consta nos autos do processo.



4.2-Conforme preconiza o Art. 3º, inciso III, da Lei 10.520, de 17 de julho de 2002, a Administração solicitou três cotações de preços para a referida contratação, das quais duas empresas fizeram a cotação e uma recusou o pedido. Desta forma, considerando a limitação do mercado local, com três postos de revenda de combustível na sede do município, para fins de subsidiar a Administração quanto ao orçamento do objeto a ser licitado, foi adotado o parâmetro do menor preço, obtido na pesquisa de preços, consolidados no Mapa de Preços, cujo valor apresenta-se na tabela acima.

5-DA ENTREGA/RECEBIMENTO

5.1. Os produtos deverão ser fornecidos ao município, mediante requisição, de forma parcelada, emitida pelo Setor de compras do município.

5.2. A entrega dos produtos licitados deverá ser acompanhada de nota fiscal, sendo somente aceitos após a verificação do cumprimento das especificações contidas neste Termo de Referência.

5.3. O prazo de entrega será de em até 24 (vinte e quatro) horas, a contar da data do recebimento da solicitação, tendo em vista a finalidade de cada material e as necessidades imediatas dos mesmos.

5.1.1-Caso a Contratada tenha dificuldade em adquirir alguns produtos deverá comunicar, imediatamente ao Requisitante, no prazo máximo de 06 (seis) horas, para que os mesmos possam, em tempo, tomar as medidas cabíveis, buscando atender a continuidade dos serviços em execução.

5.4. À Secretaria Municipal Solicitante é reservado o direito de não receber ou devolver os produtos que não estejam de acordo com as exigências do edital, e solicitar a reposição dos mesmos.

5.5- Os materiais de construção caso seja passível de entrega imediata deverão ser entregues pelos fornecedores diretamente no local da realização dos serviços indicados pela Secretaria Municipal solicitante.

6-DA TROCA DE MARCA

6.1- A Administração poderá aceitar que o fornecedor entregue material de marca diversos daqueles inicialmente registrados, por motivo de fato superveniente.

6.1.1-O procedimento para troca da marca inicialmente registrada dar-se-á mediante solicitação formal do fornecedor juntamente com apresentação de amostra da marca pretendida.

A solicitação deverá obedecer aos seguintes requisitos:

a) comprovação das condições técnicas da marca pretendidos com as exigências em que se realizou o registro de preços;



b) apresentação de nota fiscal que comprove o preço praticado no mercado da nova marca pretendida.

6.1.2-A Secretaria solicitante terá o prazo de 06 (seis) horas para responder a solicitação do fornecedor para troca de marca. Caso a Administração acate o pedido de troca de marca, o fornecedor não poderá, de forma alguma, majorar o preço inicialmente registrado.

7-DA GESTÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

7.1-Caberá à Secretaria Municipal de Administração, a gestão dos preços registrados verificada a adequação destes aos praticados pelo mercado e às necessidades demandadas pela Secretaria Municipal.

8-FORMA DE PAGAMENTO

8.1-O pagamento será realizado em até 30 (trinta) dias corridos, contados após a execução dos serviços conforme recebimento das respectivas notas fiscais, aprovada pela Secretaria Municipal de Administração, através de ordem bancária, para crédito em Banco, agência e conta corrente indicado pela Contratada.

8.1.1-Em caso de irregularidade na emissão dos documentos fiscais, o prazo de pagamento será contado a partir de sua reapresentação, desde que devidamente regularizados.

8.1.2-O pagamento somente será autorizado depois de efetuado o “atesto” pelo servidor competente, condicionado este ato à verificação da conformidade da Nota Fiscal/Fatura apresentada em relação aos bens efetivamente entregues.

8.1.3-Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

8.1.4-Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

8.1.5-Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

8.1.6-Nenhum pagamento será efetuado à Contratada enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência.



9- DA REVISÃO DOS PREÇOS

9.1- Os preços serão fixos e irrevogáveis durante a vigência do Registro de Preços.

9.2- A revisão dos preços poderá ocorrer quando da incidência das situações previstas na alínea “d” do inciso II e do § 5º. do art. 65 da Lei nº 8.666/93 e alterações.

9.3- No transcurso da negociação prevista no ato convocatório ficará a fornecedora condicionada a atender as solicitações de fornecimento dos órgãos ou entidade usuários nos preços inicialmente registrados;

9.4- A critério da Administração poderá ser cancelado o registro de preços e instaurada nova licitação para a aquisição do produto objeto de registro, sem que caiba direito de recurso ou indenização.

9.5- Caso a Administração entenda pela revisão dos preços, o novo preço será consignado, através de apostilamento, na Ata de Registro de Preços, ao qual estarão as fornecedoras vinculadas.

10- DA VIGENCIA

10.1- A vigência da futura Ata de Registro de Preços terá a validade de 12 (doze) meses a partir da sua assinatura.

10.1.1- Nos termos do art. 15, parágrafo 4º, da Lei Federal 8.666/93, alterada pela Lei Federal 8.883/94, durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o município não será obrigado a adquirir os materiais elétricos referidos nesta ata.

11-DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

I Da Detentora da Ata.

a) Cumprir fielmente o objeto licitado, de forma que os produtos sejam fornecidos de acordo com as especificações e em perfeitas condições de utilização.

b) Indicar à Secretaria Municipal de Obras e Transportes o preposto ou responsável legal com legitimidade para manter entendimentos e receber comunicações acerca do objeto do contrato.

c) Comparecer à sede do contratante ou responder notificação, sempre que solicitada, por meio do preposto, no prazo de 24h (vinte quatro horas) da convocação ou comunicação para esclarecimento de quaisquer problemas relativos aos produtos fornecidos.



- d) Comunicar imediatamente qualquer irregularidade ou dificuldade que impossibilite o fornecimento do objeto contratado na data estipulada e condições previstas.
- e) Fornecer os produtos contratados somente com prévia autorização do Setor Requisitante.
- f) Providenciar no máximo em 12 (doze) horas, contados a partir da comunicação, a reposição ou troca dos produtos que apresentarem defeito/vício.
- g) Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, quando do fornecimento objeto desta licitação, não podendo ser argüido, para efeito de exclusão de sua responsabilidade, o fato de a Administração proceder à fiscalização ou acompanhamento dos referidos fornecimentos.
- h) Fornecer os produtos de acordo com as especificações, prazos e condições avençados no presente instrumento, de acordo com a especificação marca/modelo ofertada, sendo vedada substituição por outra, salvo por produto de qualidade superior mediante devida justificativa e autorização por parte do setor requisitante.
- i) Manter, durante todo o fornecimento as obrigações assumidas, as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

II- do Município:

- a)** notificar a fornecedora, sobre qualquer irregularidade encontrada na execução dos serviços, fixando-lhe, quando não pactuado, prazo para corrigi-la;
- b)** atestar a execução do objeto contratado no documento fiscal correspondente;
- c)** prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos funcionários da fornecedora, em relação aos serviços objeto do presente contrato;
- d)** proporcionar acesso e movimentação do pessoal da fornecedora, às suas instalações;
- e)** efetuar os pagamentos devidos à fornecedora, nas condições estabelecidas;
- f)** fiscalizar a execução do presente contrato, o que não fará cessar ou diminuir a responsabilidade da fornecedora, pelo perfeito cumprimento das obrigações estipuladas, nem por quaisquer danos, inclusive quanto a terceiros, ou por irregularidades constatadas;
- g)** sustar, no todo ou em parte, a execução dos serviços, sempre que a medida for considerada necessária;
- h)** decidir acerca das questões que se apresentarem durante a execução dos serviços.

12-CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

12.1-A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada, pela Administração, de pleno direito, assegurado o contraditório e a ampla defesa, quando:



1.2.2-A Contratada não cumprir as obrigações constantes da Ata de Registro de Preços e da legislação, notadamente nas hipóteses de inexecução total ou parcial ou rescisão dos ajustes dela decorrentes;

1.2.3-A Contratada não formalizar o Termo de Contrato, quando cabível, decorrente da Ata de Registro de Preços ou não retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem justificativa aceitável;

13-SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1- Ficam estabelecidos os seguintes percentuais de multas, aplicáveis quando do descumprimento contratual:

I. 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso na execução do objeto, ou por dia de atraso no cumprimento de obrigação contratual ou legal, até o 30º (trigésimo) dia, calculados sobre o valor da Ata, por ocorrência;

II. 10% (dez por cento) sobre o valor da Ata, no caso de atraso superior a 30 (trinta) dias na execução do objeto ou no cumprimento de obrigação contratual ou legal, com a possível rescisão contratual;

III. 20% (vinte por cento) sobre o valor da Ata, na hipótese de a fornecedora injustificadamente, desistir da ata ou der causa a sua rescisão, bem como nos demais casos de descumprimento contratual, quando a Administração, em face da menor gravidade do fato e mediante motivação da autoridade superior, poderá reduzir o percentual da multa a ser aplicada.

13.2- O valor das multas aplicadas, após regular processo administrativo, será descontado dos pagamentos devidos pela Prefeitura.

13.3- As sanções previstas, em face da gravidade da infração, poderão ser aplicadas cumulativamente, após regular processo administrativo em que se garantirá a observância dos princípios do contraditório e da ampla defesa.

Arinos-MG 08 de fevereiro de 2022.

Daniel Ribeiro Santana
Secretário Municipal de Administração

Razão Social da Empresa
Nome do responsável legal.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARINOS
RUA FRANCISCO PEREIRA N.º 2.231 – BAIRRO CENTRO
ARINOS-MG CEP – 38.680.000.
e-mail: licitacao@arinos.mg.gov.br



N.º do documento de identidade

ANEXO III

PREGÃO PRESENCIAL N 016/2022
PROCESSO Nº 004/2022

MODELO DE DECLARAÇÃO DE HABILITAÇÃO

(Atenção: esta declaração deverá ser apresentada fora dos envelopes)

(razão social na empresa) _____

CNPJ N.º: _____ com sede na _____
(endereço completo) por intermédio de seu representante legal, infra-assinado,
para cumprimento do previsto no inciso VII do artigo 4.º da Lei n.º 10.520, de
17/07/2002, publicada no DOU de 18/07/2002, DECLARA expressamente que
cumpre plenamente os requisitos de habilitação exigidos para participação no
Pregão n.º 0---/2022.

_____ de _____ de _____ de 2022.

Razão Social da Empresa
Nome do responsável legal.
N.º do documento de identidade



ANEXO- IV

MODELO DE DECLARAÇÃO CONJUNTA

Pregão Presencial nº 004/2022

A empresa _____ CNPJ _____ sediada na _____ telefone _____ e-mail _____, por intermédio de seu representante legal, infra-assinado, e para os fins do pregão supramencionado, **DECLARA** expressamente, sob as penalidades cabíveis, **que**:

a)- não possui no quadro de funcionários menores de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem menores de 16 anos em qualquer outro tipo de trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos quatorze anos.

b)- Declara, ainda, sob as penas da lei, que até a presente data inexistem fatos supervenientes impeditivos para a habilitação no presente processo licitatório, estando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores, em cumprimento ao que determina o art. 32, §2º, da Lei n.º. 8.666/93.

c)- Conhece e aceita o inteiro teor do edital deste Pregão Presencial, ressalvado o direito recursal, bem como de que recebeu todos os documentos e informações necessárias para o cumprimento integral das obrigações desta licitação.

Local e Data

Razão Social da Empresa
Nome do responsável legal.
N.º do documento de identidade



ANEXO-V

MODELO DE CARTA DE CREDENCIAMENTO

PREGÃO PRESENCIAL N 016/2022
PROCESSO Nº 004/2022

Pelo presente instrumento, credenciamos o (a)

Sr (a) _____,
portador(a) do Documento de Identidade n.º _____, inscrito no
CPF sob o nº _____, como representante da empresa
_____, inscrita no CNPJ sob o nº _____,
para participar da licitação acima referenciada, instaurada
pela, **PREFEITURA MUNICIPAL DE ARINOS-MG**, na qualidade de representante
legal, outorgando-lhe **plenos poderes** para pronunciar-se em nosso nome, bem
como formular proposta comercial, efetuar lances, assinar documentos, manifestar-
se em nome da empresa, requerer vista de documentos e propostas, interpor
recurso e praticar todos os atos inerentes ao certame, a que tudo daremos por firme
e valioso.

Local e Data

Razão Social da Empresa
Nome do responsável legal.
N.º do documento de identidade



ANEXO VI

MODELO DE DECLARAÇÃO DE ME EPP

Ref.: PREGÃO nº 004/2022

(razão social da empresa) _____,
com sede na (endereço) _____, inscrita no CNPJ nº
_____, vem, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a)
_____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº
_____, **DECLARAR**, sob as penas da Lei, que é
_____(MICROEMPRESA ou EMPRESA DE PEQUENO PORTE), que
cumpre os requisitos legais para efeito de qualificação como ME-EPP e que não se
enquadra em nenhuma das hipóteses elencadas no § 4º do art. 3º da Lei
Complementar nº 123, estando apta a usufruir dos direitos de que tratam os artigos
42 a 45 da mencionada Lei, não havendo fato superveniente impeditivo da
participação no presente certame.

Local e Data

Razão Social da Empresa
Nome do responsável legal.
N.º do documento de identidade



ANEXO VII- MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

A presente Ata de Registro de Preços nº---/2022, tem por objeto o fornecimento Materias elétricos diversos, firmado entre o Município de Arinos e a empresa. na forma e condições abaixo especificadas.

O MUNICIPIO DE ARINOS, Estado de Minas Gerais Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº 18.125.120/0001-80, com endereço a Rua Francisco Pereira, 2.231, Centro, Arinos/MG, neste ato representada pelo Prefeito Municipal, o senhor, **Marcílio Alisson Fonseca de Almeida**, casado, inscrito no CPF/MF sob o nº 012.470.116-74, RG nº MG-13.292.188 SSP/MG, residente e domiciliado nesta cidade de Arinos-MG simplesmente denominado **CONTRATANTE**, e a empresa _____, inscrita no CNPJ sob o n.º _____ com sede/endereço na _____, Estado de xx, neste ato representada pelo seu _____, Sr. _____, CPF n.º _____, portador do RG n.º _____ residente na cidade de _____, doravante denominada simplesmente **DETENTOR DA ATA**, resolvem celebrar a presente Ata de Registro de Preços, mediante as seguintes Cláusulas e condições:

Da fundamentação legal: A presente Ata de Registro de Preços decorre de licitação na modalidade Pregão Eletrônico nº 0---/2022, vinculando-se ao respectivo edital, na forma da Lei nº 10.520/02, e Lei Federal 8.666/93 (subsidiária) e Lei Complementar 123/06, referente ao Processo Administrativo nº 0---/2022, que fica fazendo parte integrante da presente Ata de Registro de Preços, regendo-o, no que for omissivo:

1-DO OBJETO

1.1-A presente ata tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS**, para eventuais e futuras aquisições de materiais elétricos diverso para manutenção, e reparos de prédios públicos, em atendimento à demanda operacional da Administração Municipal em seus vários setores de atuação.

1.2- A existência de preços registrados não obriga a Prefeitura a contratar, sendo facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento.

2. DOS PREÇOS REGISTRADOS

2.1-Os preços classificados e as especificações registradas na presente Ata encontram-se indicados no quadro abaixo, observando-se a ordem de classificação obtida no certame licitatório.



A solicitação deverá obedecer aos seguintes requisitos:



a) comprovação das condições técnicas da marca pretendidos com as exigências em que se realizou o registro de preços;

b) apresentação de nota fiscal que comprove o preço praticado no mercado da nova marca pretendida.

4.1.2-A Secretaria solicitante terá o prazo de 06 (seis) horas para responder a solicitação do fornecedor para troca de marca. Caso a Administração acate o pedido de troca de marca, o fornecedor não poderá, de forma alguma, majorar o preço inicialmente registrado.

5-DO PAGAMENTO

5.1-O pagamento será realizado em até 30 (trinta) dias corridos, contados após a execução dos serviços conforme recebimento das respectivas notas fiscais, aprovada pela Secretaria Municipal de Administração, através de ordem bancária, para crédito em Banco, agência e conta corrente indicado pela Contratada.

5.1.1-Em caso de irregularidade na emissão dos documentos fiscais, o prazo de pagamento será contado a partir de sua reapresentação, desde que devidamente regularizados.

5.1.2-O pagamento somente será autorizado depois de efetuado o “atesto” pelo servidor competente, condicionado este ato à verificação da conformidade da Nota Fiscal/Fatura apresentada em relação aos bens efetivamente entregues.

5.1.3-Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

5.1.4-Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

5.1.5-Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

5.1.6-Nenhum pagamento será efetuado à Contratada enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência.

6-REVISÃO DOS PREÇOS

6.1- Os preços serão fixos e irrevogáveis durante a vigência do Registro de Preços.

6.2-A revisão dos preços poderá ocorrer quando da incidência das situações previstas na alínea “d” do inciso II e do § 5.º do art. 65 da Lei nº 8.666/93 e alterações.



6.3-No transcurso da negociação prevista no ato convocatório ficará a fornecedora condicionada a atender as solicitações de fornecimento dos órgãos ou entidade usuários nos preços inicialmente registrados;

6.4-A critério da Administração poderá ser cancelado o registro de preços e instaurada nova licitação para a aquisição do produto objeto de registro, sem que caiba direito de recurso ou indenização.

6.5- Caso a Administração entenda pela revisão dos preços, o novo preço será consignado, através de apostilamento, na Ata de Registro de Preços, ao qual estarão as fornecedoras vinculadas.

7-DO GERENCIAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

7.1-O gerenciamento desta Ata será realizado pela Secretaria Municipal de Administração.

8- DA VALIDADE DA ATA

8.1-O prazo de vigência da Ata será de ----- (xxxxxxx) meses, contado da data de sua assinatura.

9- OBRIGAÇÕES DAS PARTES

I- da Detentora da Ata:

a) Informar, sempre que solicitada, o andamento dos fornecimentos, possibilitando um perfeito acompanhamento de seu desenvolvimento, bem como facilitar a fiscalização da entrega dos materiais solicitados, em qualquer dia d expediente e horário comercial, prestando todos os esclarecimentos devidos.

b) Responsabilizar-se, exclusivamente, pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da entrega do objeto. Também correrão por conta exclusiva da detentora todas as despesas referente a entrega de cada produto.

c) Manter-se, durante toda a vigência do futuro contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, bem como com as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

d) Informar à Administração Pública a ocorrência de qualquer fato ou condições que possam atrasar ou impedir o fornecimento dos materiais solicitados, no todo ou em parte, observados os prazos fixados, inclusive quanto às medidas a serem tomadas visando à imediata correção da situação, de forma que não ocorra solução de descontinuidade do fornecimento do objeto.

e) Deverá reparar, às suas expensas, os materiais rejeitados pela Administração Pública, que forem fornecidos em desacordo com as especificações do edital, normas



aplicáveis, imediatamente, independentemente de comunicação escrita, por outro com a especificação exigida.

f) Responder pelos danos, dolosos ou culposos, causados pelos seus empregados ou prepostos a qualquer título, aos bens da Prefeitura Municipal de Arinos ou de terceiros, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade, por conta de haver fiscalização ou acompanhamento pelo Município.

g) Assumir integral responsabilidade pelo fornecimento, para a perfeita e ininterrupta entrega dos materiais.

h) Cumprir as diretrizes e elementos estabelecidos e informados pela Prefeitura Municipal de Arinos.

II- Do Município

a) notificar a Detentora da Ata sobre qualquer irregularidade encontrada na execução dos serviços, fixando-lhe, quando não pactuado, prazo para corrigi-la;

b) atestar a execução do objeto contratado no documento fiscal correspondente;

c) prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos funcionários da Detentora da Ata, em relação aos serviços objeto do presente contrato;

d) proporcionar acesso e movimentação do pessoal da Detentora da Ata às suas instalações;

e) efetuar os pagamentos devidos à Detentora da Ata nas condições estabelecidas;

f) fiscalizar a execução do presente contrato, o que não fará cessar ou diminuir a responsabilidade da Detentora da Ata pelo perfeito cumprimento das obrigações estipuladas, nem por quaisquer danos, inclusive quanto a terceiros, ou por irregularidades constatadas;

g) sustar, no todo ou em parte, a execução dos serviços, sempre que a medida for considerada necessária;

h)- decidir acerca das questões que se apresentarem durante a execução dos serviços;

10-DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

10.1-A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada, pela Administração, de pleno direito, assegurado o contraditório e a ampla defesa, quando:

10.1.1-A Contratada não cumprir as obrigações constantes da Ata de Registro de Preços e da legislação, notadamente nas hipóteses de inexecução total ou parcial ou rescisão dos ajustes dela decorrentes;



10.1.2-A Contratada não formalizar o Termo de Contrato, quando cabível, decorrente da Ata de Registro de Preços ou não retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem justificativa aceitável;

10.1.3-A Contratada não aceitar reduzir os seus preços registrados na hipótese de tornarem-se superiores aos praticados no mercado;

10.1.4- Por razões de interesse público, devidamente justificado pela Administração.

10.1.5-A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos neste instrumento será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante nos autos que deram origem ao Registro de Preços.

10.1.6- Esta Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada nas hipóteses previstas para a rescisão dos contratos em geral.

11- DAS MULTAS E PENALIDADES

11.1. O Fornecedor, deixando de entregar documento exigido, apresentando documentação falsa, ensejando o retardamento da execução do objeto, não mantendo a proposta, falhando ou fraudando na execução dos serviços, comportando-se de modo inidôneo ou cometendo fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com o Município e, se for o caso, será descredenciado do Cadastro Geral de Fornecedores, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas nesta Ata de Registro de Preços e demais cominações legais.

11.2. Ficam estabelecidos os seguintes percentuais de multas, aplicáveis quando do descumprimento da presente Ata:

a) 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso na execução do objeto, ou por dia de atraso no cumprimento de obrigação contratual ou legal, até o 30º (trigésimo) dia, calculados sobre o valor da Ordem de Serviço, por ocorrência;

b) 10% (dez por cento) sobre o valor da Ordem de Serviço, no caso de atraso superior a 30 (trinta) dias na execução do objeto;

c) 20% (vinte por cento) sobre o valor da Ordem de Serviço, na hipótese de o Fornecedor, de modo injustificado, desistir do serviço.

11.3. As sanções previstas, em face da gravidade da infração, poderão ser aplicadas cumulativamente, após regular processo administrativo, em que se garantirá a observância dos princípios do contraditório e da ampla defesa.

11.4. O valor das multas aplicadas, após regular processo administrativo, será descontado dos pagamentos devidos pela Prefeitura. Se os valores não forem suficientes, a diferença deverá ser recolhida pelo Fornecedor no prazo máximo de 3 (três) dias úteis a contar da aplicação da sanção.

11.5. Fica desde já ajustado que todo e qualquer valor que vier a ser imputado pela Prefeitura ao Fornecedor, a título de multa ou penalidade, reveste-se das características de liquidez e certeza, para efeitos de execução judicial. Reveste-se das mesmas características qualquer obrigação definida nesta Ata como de responsabilidade do Fornecedor e que, por eventual determinação judicial ou administrativa, venha a ser paga pelo Município.



11.6. As multas e penalidades previstas nesta Ata não têm caráter compensatório, sendo que o seu pagamento não exime o Fornecedor da responsabilidade pela reparação de eventuais danos, perdas ou prejuízos causados ao Município por atos comissivos ou omissivos de sua responsabilidade.

12-DO FORO

12.1- Fica eleito o foro da Comarca de Arinos, Estado de Minas Gerais, para dirimir eventuais conflitos de interesses decorrentes da presente Ata de Registro de Preços, valendo esta cláusula como renúncia expressa a qualquer outro foro, por mais privilegiado que seja ou venha a ser.

E, por estarem de inteiro e comum acordo, as partes assinam a presente Ata de Registro de Preços em 02 (duas) vias de igual teor e forma, juntamente com 02 (duas) testemunhas.

Arinos, _____ de _____ de 2022.

Prefeitura Municipal de Arinos
----- Prefeito Municipal
Contratante

EMPRESA
Representante legal Cargo
Detentor da Ata.